

**EDITAL PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS
EDUCAÇÃO BÁSICA – ANO LETIVO DE 2017**

Em conformidade com a Lei 12.101/2009, regulamentada pelo Decreto nº 8.242/2014.

A *Sociedade Porvir Científico*, para o cumprimento dos seus objetivos filantrópicos estatutários, por meio de sua mantida Colégio La Salle Sobradinho, inscrita no CNPJ 92.741.990/0043-96, ofertará bolsas de estudos (parcial - 50% ou integral - 100%) aplicáveis sobre o valor da anuidade escolar. O número de bolsas é limitado, e regido por Legislação Federal específica que regulamenta prestação de serviços das Instituições detentoras do CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social. As bolsas de estudos são destinadas **EXCLUSIVAMENTE** a **candidatos em situação de vulnerabilidade social** que comprovem sua situação socioeconômica.

ORIENTAÇÕES GERAIS**I – DO NÚMERO DE BOLSAS DE ESTUDOS**

O número de bolsas de estudos a serem concedidas, para o ano letivo 2017, encontra-se no **Anexo 01** deste Edital.

A oferta das bolsas de estudos por meio deste Edital está fundamentada na Lei vigente e sua regulamentação, assim como na previsão orçamentária e nas metas da Assistência Social para o ano de 2017 estabelecidas pela Mantenedora para esta unidade educacional.

II – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA BOLSA

A concessão de Bolsa de Estudo Social visa proporcionar acesso e atendimento no Ensino Fundamental e Médio na modalidade presencial e abrangerá a anuidade escolar do **ano letivo de 2017**.

III – DA INSCRIÇÃO E RESULTADO

A inscrição será realizada individualmente, ou seja, uma inscrição para cada candidato, e deverá obedecer aos períodos abaixo:

- a. O candidato deverá acessar o link: <http://www.lasalle.edu.br/bolsasocial2017>, para impressão dos instrumentais (Ficha Socioeconômica e outros documentos, se necessário) e Documentação Exigida, no período de **03/outubro/2016 a 21/outubro/2016**. A Ficha Socioeconômica e a relação de documentos também poderão ser retiradas na Secretaria da Escola, nesse mesmo período, em forma impressa.
- b. O candidato deverá entregar em envelope com identificação (nome do responsável e do aluno) na Secretaria, com a **Ficha Socioeconômica devidamente preenchida e assinada** e demais **Documentos Comprobatórios** no período de **10 a 28 de outubro**, no horário das **8h às 17h**, para análise do perfil socioeconômico. **Não serão aceitas fichas e/ou documentos fora do período divulgado.**
- c. O número de Bolsas de Estudos Social é limitado, conforme o Anexo 01 deste Edital e serão avaliadas **40 (quarenta) inscrições para o Ensino Fundamental e 30 (trinta) inscrições para o Ensino Médio**. As inscrições são por ordem de chegada e quando esse número for preenchido, não serão aceitas mais inscrições.
- d. O Resultado da Análise deverá ser obtido pelo candidato, no período de **3 a 11 de novembro**, na Secretaria, no horário de **8h a 17 h**, conforme anexo 3 deste Edital. **Não haverá reavaliação dos resultados.**
- e. O Período para Matrícula obedecerá ao previsto no Cronograma de Matrículas:
 - Educação Infantil e Fundamental I – de 21 de novembro a 29 de novembro;
 - Fundamental II e Médio – de 1º a 9 de dezembro

IV – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA CONCESSÃO DAS BOLSAS DE ESTUDOS

Os candidatos serão pré-selecionados em conformidade com parâmetros de renda bruta mensal familiar (RB) *per capita* estabelecidos na legislação (§ 1º e 2º do art. 14 da Lei 12.101/09), sendo:

- I. Bolsa de estudo integral será concedida a aluno cuja renda mensal familiar per capita não exceda o valor de 1 1/2 (um e meio) salário mínimo nacional.
- II. Bolsa de estudo parcial (50%) será concedida a aluno cuja renda mensal familiar per capita não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos nacionais.

A renda bruta mensal familiar (RB) é índice eliminatório. O grupo familiar que possuir renda mensal bruta familiar per capita superior a 03 (três) salários mínimos nacionais será desclassificado automaticamente.

Após os candidatos serem pré-selecionados, considerando a o enquadramento na renda bruta mensal per capita familiar (RB), serão classificados por critérios de Vulnerabilidade Social, considerando o Art. 27 do Decreto 8242/14 que regulamenta Lei 12.101/09, sendo:

- a. **Proximidade da residência:** prioritários os candidatos que residirem no mesmo bairro ou nas adjacências desta unidade Educacional;
- b. **Irmãos estudando ou não nesta unidade escolar;**
- c. **Sorteio**¹, quando persiste a mesma classificação; o desempate se dará por meio impessoal (sorteio de nome), na presença dos candidatos e da comissão de bolsa de estudos instituída pela Direção da Filial.

A validação da Bolsa Social para o ano letivo de 2017 será realizada pela Comissão Interna de Concessão de Bolsa de Estudos.

Havendo vagas remanescentes estas serão concedidas a partir de lista de espera dos candidatos pré-selecionados, conforme ordem de classificação e critérios citados neste Edital, até o último dia de matrícula.

Caso no decorrer do primeiro semestre letivo haja desistência de bolsistas, poderá ser publicado, a partir do segundo semestre letivo, novo Edital para vagas remanescentes.

V – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

A análise dos documentos será realizada pela Comissão Interna de Concessão de Bolsas Estudos e/ou por profissional Assistente Social do quadro permanente desta unidade educacional, pautado nas informações contidas na Ficha Socioeconômica, as quais deverão ser comprovadas mediante entrega da documentação exigida, sendo considerada, principalmente, a renda bruta per capita mensal familiar, que é índice eliminatório.

Na falta de documentos comprobatórios, ou quando a documentação estiver incompleta, o processo de solicitação de Bolsa Social não será avaliado, sendo indeferido automaticamente.

VI - DA ENTREVISTA E VISITA DOMICILIAR

A entrevista consiste no ato de chamar o candidato para prestar esclarecimentos com relação ao grupo familiar e/ou documentação entregue; poderá ser solicitada documentação complementar, como também poderá ocorrer visita domiciliar, a qualquer tempo, antes e durante a vigência da bolsa, com a finalidade de completar as informações prestadas.

¹ O sorteio será realizado em data a ser divulgada nas dependências desta unidade escolar. Para ter legitimidade, estarão presentes: comissão interna de concessão de estudos, membros do conselho pedagógico-administrativo e candidato.

VII - DA MATRÍCULA

A matrícula, do candidato será realizada no período de 21 de novembro a 29 de novembro para Educação Infantil e Ensino Fundamental I e de 1º a 9 de dezembro para Ensino Fundamental II e Ensino Médio.

Por ocasião da matrícula, o candidato deverá preencher e assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o Termo Aditivo e atender aos prazos e às demais normatizações contidas no Edital de Matrícula.

Para o candidato que não comparecer, será aceita justificativa somente em casos médicos, dentro do período descrito no anexo 3 para matrícula. Do contrário, será considerado como desistente e imediatamente substituído por candidato selecionado em lista de espera.

VIII – DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

A Bolsa de Estudo Social será cancelada quando o candidato incidir em um dos itens abaixo:

- a. Deixar de cumprir rigorosamente os prazos definidos neste Edital;
- b. Não assinar o Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais no período indicado no cronograma de matrícula, quando contemplado com Bolsa Social;
- c. For verificado, a qualquer tempo, que o candidato usou de má-fé ou de falsidade nas informações prestadas ou ainda evidenciar, objetivamente, por seus bens e recursos, situação socioeconômica familiar contrária à situação de vulnerabilidade, quando de sua habilitação;
- d. Ser o candidato bi repetente no ano anterior à vigência da Bolsa;
- e. Não cumprimento do acordo financeiro firmado anteriormente à concessão da bolsa social;
- f. Descumprir o regimento interno desta unidade educativa;
- g. Houver transferência ou desistência do bolsista.

Este Edital entra em vigor na data de hoje.

Sobradinho/DF, 3 de outubro de 2016.

Omero de Freitas Borges Júnior
Diretor

INSTRUMENTO 01
**NÚMERO DE BOLSAS DE ESTUDOS OFERTADAS NO ANO LETIVO DE 2017 -
EDUCAÇÃO BÁSICA**

| NÍVEL DE ENSINO/ANO/SÉRIE | Nº DE BOLSAS INTEGRAIS OFERTADAS PARA O ANO DE 2017 | Nº DE BOLSAS PARCIAIS OFERTADAS PARA O ANO DE 2017 |
|-------------------------------------|--|---|
| Ensino Fundamental de 9 Anos | | |
| 1º Ano | - | - |
| 2º Ano | - | - |
| 3º Ano | - | 2 |
| 4º Ano | - | - |
| 5º Ano | - | - |
| 6º Ano | - | 2 |
| 7º Ano | - | - |
| 8º Ano | - | 2 |
| 9º Ano | 1 | 1 |
| Ensino Médio | | |
| 1ª Série | 1 | 1 |
| 2ª Série | 1 | 1 |
| 3ª Série | - | 1 |

INSTRUMENTO 02
CRONOGRAMA DO EDITAL PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS 2017 – EDUCAÇÃO BÁSICA

| ETAPAS DO PROCESSO | PERÍODOS |
|--|--|
| Divulgação do Edital | 03 a 21 de outubro de 2016 |
| Inscrições dos Candidatos | 10 a 28 de outubro de 2016 |
| Análises do Perfil Socioeconômico / entrevistas e visitas domiciliares se necessárias | 17 de outubro a 1º de novembro de 2016 |
| Resultados da Seleção | 03 a 11 de novembro de 2016 |
| Matrículas dos Candidatos Novos | 21 de novembro a 9 de dezembro de 2016 |

INSTRUMENTO 03**CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS – ANO LETIVO DE 2017**

| | | |
|----------------------------|--|----------------------------------|
| 21 a 29 de novembro | Matrículas de alunos novos da Educação Infantil e Ensino Fundamental I | 8h às 12h e 13h30min às 17h30min |
| 21 a 29 de novembro | Rematrículas de alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental I | 8h às 12h e 13h30min às 17h30min |
| 1º a 9 de dezembro | Matrículas de alunos novos do Ensino Fundamental II e Ensino Médio | 8h às 12h e 13h30min às 17h30min |
| 1º a 9 de dezembro | Rematrículas de alunos do Ensino Fundamental II e Ensino Médio | 8h às 12h e 13h30min às 17h30min |